



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei Nº 049

em, 10 de março de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº 1438 de 10 de março de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

O presente projeto de lei visa aquisição de tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais do Município, firmado através da celebração de convênio com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, para dar cobertura à despesa.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
15/03/2023
HORA 10:34
ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1438

Em, 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
19/03/2023
HORA 10:34
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERENCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	R\$ 599.395,92
TOTAL GERAL		R\$ 599.395,92

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 599.395,92
TOTAL			R\$ 599.395,92





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e processo nº 0009.336384/2021-59 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R\$. R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil noventa e oito reais) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio, assim como, do rendimento de aplicação bancária no valor de R\$ 61.297,92 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 10/03/2023 às 11:52:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11U8.1U52.429W.477U.6255, com fundamento na Lei: Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7F0671. Tipo de Documento: ATO.

Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12***2*0, em 10/03/2023 - 11:19:13

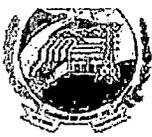
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11A2.7U19.512X.K88E.2784



11A2.7U19.512X.K88E.2784





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM



Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 7DC.00A) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 7E1.110), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. "

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, SUMULA:** dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

O presente projeto de lei visa aquisição de tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais do Município, firmado através da celebração de convênio com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, para dar cobertura à despesa.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

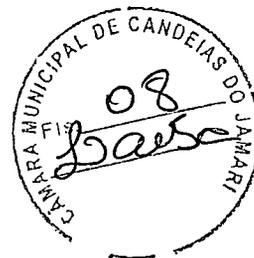
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em XX de XXXXXXXX de 2023.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERENCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	R\$ 599.395,92
TOTAL GERAL		R\$ 599.395,92

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 599.395,92
TOTAL			R\$ 599.395,92



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e processo nº 0009.336384/2021-59 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R\$. R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil noventa e oito reais) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio, assim como, do rendimento de aplicação bancária no valor de R\$ 61.297,92 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.272.22-5 em
 09/03/2023 11:22:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1125.6222.656H.8442.6770, com
 fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

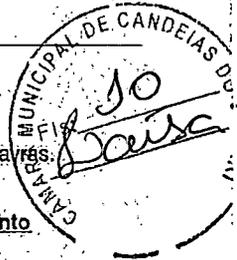


Informações do Documento

ID do Documento: 7E3056. Tipo de Documento: **DESPACHO**

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.987.11-8, em 09/03/2023 11:01:38, contendo 131 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Código de Autenticidade deste Documento: 11W4.8901.037K.4103.2250



11W4.8901.037K.4103.2250

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11W4.8901.037K.4103.2250 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Pag.: 5 / 5
 ID: 7E3056; MONICA TENÓRIO DA SILVA(09/03/2023*11:01:38) Palavras: 131
 Cód. Autenticidade: 11W4.8901.037K.4103.2250 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

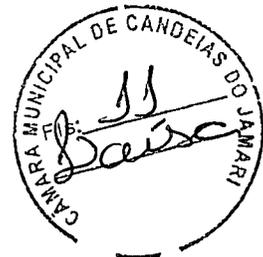


DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de Id. 7DC00A.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.122-00 em 09/03/2023 09:58:14. Cód. Autenticidade da Assinatura: 09W5.4H58.713E.727W.8636, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7E1110. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.731.122-00, em 09/03/2023 09:58:14, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09R3.0X58.0139.883V.5825



09R3.0X58.0139.883V.5825





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



MEMORANDO

Candeias do Jamari, 08 de Março de 2023.

DA: SEMINF
PARA: SEMEG

Assunto: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Senhor Secretário;

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências quanto a CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, através de projeto de lei, na urgência que o caso requer. Os valores, abaixo descritos, são oriundos do CONVÊNIO Nº 178/2021/PJ/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO e caracterizam o Valor total de R\$ 599.395,92 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de repasse da concedente no montante de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e o valor da conveniente de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil, e noventa e oito reais) já depositado no exercício de 2022, conforme comprovante de transferência presente no ID 7D48BE, e mais o saldo referente ao rendimento de aplicação bancária no valor de R\$ 61.297,92 (sesenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos, que tem o objetivo a Aquisição de Tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais:

FICHA A SER CRIADA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ.	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO-SEMINF
SUBFUNÇÃO	26.782	INFRA-ESTRUTURA.
Projeto/atividade/especial/Ação	A ser criada automaticamente pelo sistema	TUBOS PEAD. - CONVÊNIO Nº 178/2021/PJ/DER-RO
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
FICHA a ser criada automaticamente pelo sistema		
VALOR GLOBAL	R\$ 599.395,92 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).	

INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO:

Nº Termo de Convênio	Objeto	Valor Global	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor de rendimento de aplicação bancária
178/2021/PJ/DER-RO	Aquisição Tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais	R\$ 599.395,92	R\$ 460.000,00	R\$ 78.098,00	R\$ 61.297,92

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Sem mais.

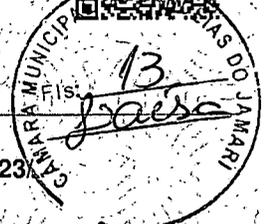
Atenciosamente;

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.





Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, CPF: 006.43* **2-*7 em 08/03/2023 às 13:49:54, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13W8.2849.654U.9739.6135; com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7DC00A. Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº 82/SEMINE/2023

Confeccionado por **ELIAS ANTÔNIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35* **1-*0, em 08/03/2023 - 13:47:16

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1325.4R47.0159.R43U.7414



1325.4R47.0159.R43U.7414





Emissão de comprovantes

22/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:41:12
713307133 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P M C JAMARI CONV ICM
AGENCIA: 7133-1 CONTA: 105.486-4
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 22/03/2022
NR. DOCUMENTO 557.133.000.011.300
VALOR TOTAL 78.098,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PM TUBOS PDA
AGENCIA: 7133-1 CONTA: 11.300-X
NR. DOCUMENTO 557.133.000.105.486
=====

NR.AUTENTICACAO C.81B.175.BA7.830.071



Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11R6.6213.709H.R628.8302 - ATHUS - EFETUURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331081205871923009
08/03/2023 12:12:09



Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11300-X PM TUBOS PDA
Período do extrato 03 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/03/2022	22/03/2022	0000	99015	870 Transferência recebida	557.133.000.105.486	78.098,00 C	
22/03/2022	22/03/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	78.098,00 D	0,00 C
31/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331081205871923010
08/03/2023 12:12:24



Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11300-X PM TUBOS PDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							599.639,78 C
Saldo							599.639,78 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/04/2023
Saldo de fundos de investimento							599.639,78
BB RF Simp Solidez							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





Documento Assinado Eletronicamente por **ARTHUR MARQUES LIMA**, CPF:
022.38***2-2 em **08/03/2023 às 11:13:10**; Cód. Autenticidade da Assinatura:
1123.6A13.6094.X14H.7452, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7D48BE**. Tipo de Documento: **COMPROVANTE DE PAGAMENTO**.

Confeccionado por **ARTHUR MARQUES LIMA**, CPF: 022.38***2-2, em **08/03/2023 - 11:13:10**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11R6.6213.709H.R628.8302



11R6.6213.709H.R628.8302





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO

Candéias do Jamari-RO, 08 de Março de 2023.

Da: SEMINF.

Para: tesouraria/SEMEG.

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Processo: 0000502.6.8-2023 – CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI - AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO.

Senhor Tesoureiro;

Encaminhamos o presente processo para inserção do comprovante de depósito de contrapartida referente ao convênio de nº 178/2021/PJ/DER-RO (Aquisição Tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais), Conta corrente 11300-X PM TUBOS PDA, Agência 7133-1, Banco do Brasil, valor de contrapartida: R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil, e noventa e oito reais).

Sem mais.

Atenciosamente;

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Avenida Ulisses Guimarães – S/N – Bairro União – Candéias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60





Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO**, CPF: 006.43**2-*7 em 08/03/2023 às 10:49:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10E5.6249.051U.464A.6643, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7D404F. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35***1-*0, em 08/03/2023 - 10:48:53

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 10X5.5A48.352H.436W.5832



10X5.5A48.352H.436W.5832





Governo do Estado de
RONDÔNIA



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 178/2021/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.336384/2021-59.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro: União, CEP: 76.860-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no RG nº 908496/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, residente à Aluízio Ferreira, nº 128, CEP: 76.860-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019563250).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a Aquisição Tubos PEAD para implantação de bueiros em estradas vicinais, conforme Ofício (0022428328), Plano de Trabalho (0022429369), Declaração de Contrapartida (0022428492), Memorial Descritivo / Especificações Técnicas (0022428740), Estudo Hidrológico e Dimensionamento (0022479998), Planilhas Orçamentárias / Cronograma Físico-Financeiro (0022429681), Ata de Registro de Preços - CIMCERO (0022429761), Declaração de Base de

Preço (0022430067), Justificativa Técnica para uso do Tubo PEAD (0022430493), Declaração de Execução de Serviços (0022480004), Croquis (0022430765), Relatório Fotográfico (0022431104), Anotação de Responsabilidade Técnica (0022480000), Análise nº 1352/2021/DER-NUATC (0022424423), Decisão nº 251/2021/DER-GECON (0022715803), Parecer nº 1595/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022906068), e demais peças que instruem o respectivo processo nº 0009.336384/2021-59, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180** (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 538.098,00** (quinhentos e trinta e oito mil, e noventa e oito reais), conforme Plano de Trabalho (0022429369).

§ 1º. O valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.10000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global 2021NE001532 de 14/12/2021 (0022843985).

§ 2º. O valor de **R\$ 78.098,00** (setenta e oito mil, e noventa e oito reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020625216).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 7133-1, Conta-Corrente nº 11.300-X, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0022715716), e todas as movimentações, dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;



- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um





mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;





9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
 - d) a ocorrência da inexecução financeira.

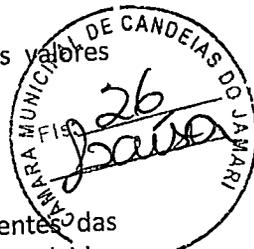
DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio



eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.



DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

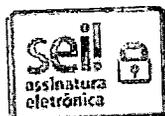
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em





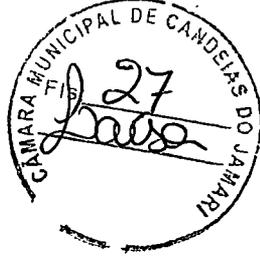
22/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022978670** e o código CRC **55AEA2EA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.336384/2021-59

SEI nº 0022978670





Informações do Documento

ID do Documento: 7D31AC. Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO.**

Juntado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.951.111-00, em 08/03/2023 - 10:08:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1065.1308.245W.U043.6131



1065.1308.245W.U043.6131





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS



DESPACHO

PROCESSO: 0000502.6.8-2023

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI - AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CV Nº
178/2021/PJ/DER-RO

DE: Coordenação de Captação de Recursos e Convênios

PARA: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF

Ao tempo que cumprimentamos, encaminhamos os autos, com a documentação necessária para demonstração da necessidade de criação do Projeto de Lei junto ao parlamento municipal, para atender ao convênio 178/2021/PJ/DER.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Candéias do Jamari – RO, 07 de março de 2023.

HILDA BEATRIZ DOS SANTOS

Assessora Técnica

Coordenação de Captação de Recursos e Convênios





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



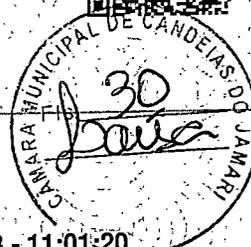
Documento Assinado Eletronicamente por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42***2-***3 em **07/03/2023 às 11:01:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R8.7R01.3202.K08W.6824**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7C90F9**. Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42***2-***3, em **07/03/2023 - 11:01:20**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11U0.8701.8206.2833.3381



11U0.8701.8206.2833.3381



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3320711288832551
07/03/2023 11:33:05



Cliente - Conta atual

Agência 7133-1
Conta corrente 11300-X PM TUBOS PDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							599.395,92 C
Saldo							599.395,92 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/04/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez							599.395,92

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*. **2- *3 em **07/03/2023 às 10:39:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E0.7Z39.457W.340H.2032**, com fundamento na Lei Nº.14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7C8B4E**. Tipo de Documento: **EXTRATO**.

Confeccionado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*. **2- *3, em **07/03/2023 - 10:39:58**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1038.4X39.457U.2057.2763

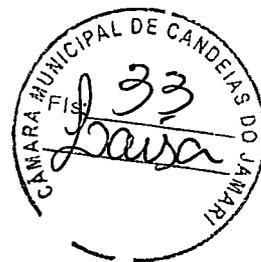


1038.4X39.457U.2057.2763





Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº **178/2021/PJ/DER-RO**, PROCESSO Nº 0009.336384/2021-59 FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, portador do RG nº 5791251-SSP/PE e CPF nº 010.495.404-33, residente e domiciliado à Rua Anísio Gorayeb, n. 1341, apto 4, Bairro São João Bosco, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro: União, CEP: 76.860-000, na mesma urbe, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no RG nº 908496/SSP- RO e no CPF/MF sob nº 852.636.212-72, residente à Aluízio Ferreira, nº 128, CEP: 76.860-000, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019563250).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 178/2021/PJ/DER-RO - Município de Candeias do Jamari/RO** (Id. 0022978670), considerando a solicitação de aditamento de prazo para execução do objeto de 180 (cento e oitenta) dias - Ofício 0034196257, onde a municipalidade informa que o pedido de redução de metas foi devidamente apresentado anteriormente, através do Ofício nº 52/GAB/CCRC/PM CJ/2022 em 18 de maio de 2022 e reiterado através do Ofício Expedido nº169/2022/CCRC/GAB/PM CJ. A extinção do seguinte ajuste, prejudicará a integridade da obra e a entrega dos serviços contemplados, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (ID 0034416223) e o Despacho DER-CPPOO ID (0034221101), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo Nº **178/2021/PJ/DER-RO - Município de Candeias do Jamari/RO**, que foi celebrado com vistas a execução do objeto específico de Aquisição e instalação de tubos PEAD;

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio será 180 (cento e oitenta) dias, conforme o cronograma físico financeiro apresentado pela **CONVENENTE**, a contar



da data de 19/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Porto Velho/RO, 14 dezembro de 2022.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candéias do Jamari/RO



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



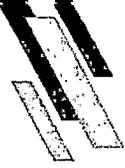
Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/12/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034414065** e o código CRC **C728322D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.336384/2021-59

SEI nº 0034414065



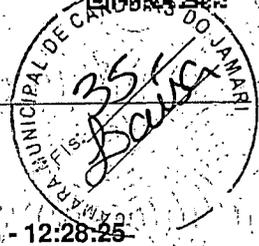
Documento Assinado Eletronicamente por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.**2-3 em **06/03/2023 às 12:28:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1282.2Z28.024U.X412.5854**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7C0FE2**. Tipo de Documento: **TERMO**.

Confeccionado por **HILDA BEATRIZ DOS SANTOS**, CPF: 013.42*.**2-3, em **06/03/2023 - 12:28:25**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1248.7428.6244.U55R.3067



1248.7428.6244.U55R.3067





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de março de 2023.

Da: SEMINF.

Para: Convênio/GAB.

Processo: CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI - AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO.



Encaminhamos o presente processo para providências referentes inserção dos documentos pertinentes ao convênio Nº 178/2021/PJ/DER-RO, com objetivo de criação de projeto de lei (programática e ficha orçamentária) na urgência que o caso requer.

Sem mais.

Atenciosamente;

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, CPF: 006.43*. **2.*7 em 03/03/2023 11:30:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11K4.5630.5096.K652.5726, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7B7532, Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA**, CPF: 023.35*. **1.*0, em 03/03/2023 11:28:23, contendo 82 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1110.4228.6233.270H.5386



1110.4228.6233.270H.5386





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **36** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
17/03/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI 1770/cmcj/2023
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário. . .

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1770/cmcj/2023 em Sessão 20/03/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação. Plenário,		projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo		



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1770/cmcj/2023** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **22/03/2023**

FRANCISCO RUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRÉSIDENTE/CMCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

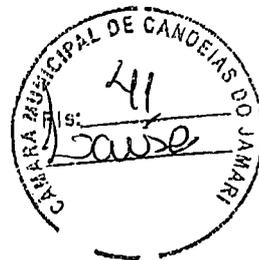
com processo apenso volume (s)
contendo **folhas numeradas e rubricadas**
Para fins de emissão de parecer pertinente.

CMCJ, / /

Assinatura/Matrícula

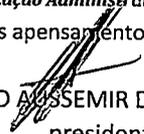


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	presidente das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de LEI
número	1770/mcj/2023
os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	REQUERIDA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
 FRANCISCO ASSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ	_____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1770/CMCI/2023

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

03/04/2023.

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1770/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**
 a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **03/04/2023**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
 DIRETORIA DO LEGISLATIVO

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

Recebi em: *[Handwritten Signature]*
 Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1770/CMCJ/2023
PARECER 43/2023

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial Superávit Financeiro do valor da contrapartida depositado em conta, bem como, do convênio nº 178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$599.395,92 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1770/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 03/04/2023.

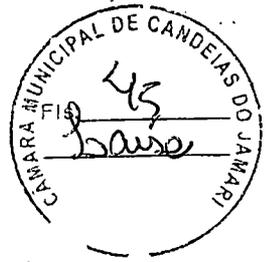

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1770/CMCJ/2023

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

03/04/2023


LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Origem	Comissão O.F.F.E.T		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO
designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1770/CMCI/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

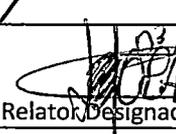
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **03/04/2023**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

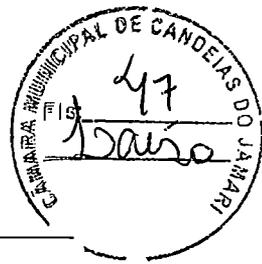

Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1770/CMCJ/2023
PARECER 42/2023

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial Superávit Financeiro do valor da contrapartida depositado em conta, bem como, do convênio nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$599.395,92 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Marcos Almeida da Hora

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1770/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

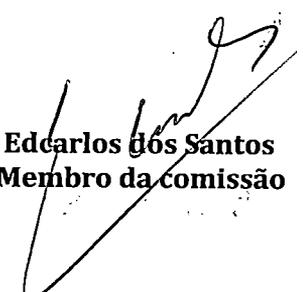
III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva é o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 03/04/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Secretaria das Comissões		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

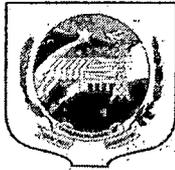
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1770/CMCI/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº43/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO Nº 42/2023 .

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1770/CMCI/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 03/04/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMASESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 1770/CMCJ/2023 "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NOPPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA DEPOSITADO EM CONTA, BEM COMO, DO CONVENIO Nº178/2021/PJ/DER-RO E RENDIMENTO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA, NO VALOR DE R\$ 599.395,92 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS,)NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	X			
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA				
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS -

1º SECRETARIO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **08/05/2023**

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1770/cmcj/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA DEPOSITADO EM CONTA, BEM COMO, DO CONVENIO Nº178/2021/PJ/DER-RO E RENDIMENTO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA, NO VALOR DE R\$ 599.395,92 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE: INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF**

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ,

08/05/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 10ordinaria, realizada em 08/05/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição projeto de lei

Número/orig/ano 1770/cmcj/2023

Autoria EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA DEPOSITADO EM CONTA, BEM COMO, DO CONVENIO Nº178/2021/PJ/DER-RO E RENDIMENTO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA, NO VALOR DE R\$ 599.395,92 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF

CMCJ,

09/05/2023

Lucimarta Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 38
na data **09/05/2023**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1770/CMCJ/2023**
Autoria **executivo**
Ementa

1770/MCJ/2023
referente à

AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA DEPOSITADO EM CONTA, BEM COMO, DO CONVENIO Nº178/2021/PJ/DERRO E RENDIMENTO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA, NO VALOR DE R\$ 599.395,92 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF

CMCJ,

09/05/2023

LÚCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

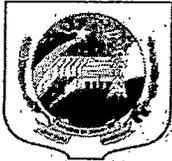
Recebi este Processo Legislativo a contendo
com processo apenso
contendo
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

volume (s)

folhas numeradas e rubricadas

CMCJ,

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

AUTOGRAFO Nº 38/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.770/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentose Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura

de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentose Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERENCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	R\$ 599.395,92
TOTAL GERAL		R\$ 599.395,92

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R\$ 599.395,92
TOTAL			R\$ 599.395,92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 09/05/2023
Sandia Baner
ASSINATURA

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 38/cmci/2023

na data **09/05/2023** referente à

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1770/CMCI/2023**

Autoria **executivo municipal**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO VALOR DE CONTRAPARTIDA DEPOSITADO EM CONTA, BEM COMO, DO CONVENIO Nº178/2021/PJ/DERRO E RENDIMENTO DE APLICAÇÃO BANCÁRIA, NO VALOR DE R\$ 599.395,92 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **09/05/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCI,

09/05/2023

Lucimaura Pinto Martins

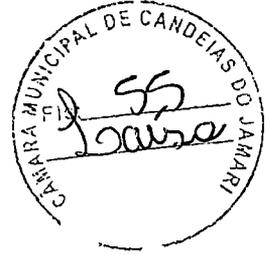
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo

29/05/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.459 DE 09 DE MAIO DE 2023.



AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023**, por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE	VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	RS 599.395,92
TOTAL GERAL R\$ 599.395,92		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)	Total da suplementação		RS 599.395,92
TOTAL R\$ 599.395,92			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e

processo nº 0009.336384/2021-59 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R\$. R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de **R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil noventa e oito reais)** advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio, assim como, do rendimento de aplicação bancária no valor de **R\$ 61.297,92 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**;

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Rosalia dos Santos Costa

Código Identificador:04207934

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1459/2023, publicado no Diário Oficial em 09/05/2023, edição de 3469

CMCI,


LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1459/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº38/2023

CMCJ,


Lucimaura pinto martins
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.459

DE, 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECIBO EM
 Nº 103/2023
 MO: 10/05/23
 ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
 Diretora Legislativa
 Mat.496 CMCJ

*Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R\$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.28.10.7.1.0.6	TRANSFERENCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	RS 599.395,92
TOTAL GERAL		RS 599.395,92

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)			Total da suplementação
			RS 599.395,92
TOTAL			RS 599.395,92





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do convenio Nº178/2021/PJ/DER-RO e processo nº.0009.336384/2021-59 firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o governo do Estado de Rondônia através do DER no valor de R\$. R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil noventa e oito reais) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio, assim como, do rendimento de aplicação bancária no valor de R\$ 61.297,92 (sessenta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1459/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,


Lucimara Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

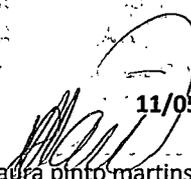
Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

11/05/2023


Lucimara pinto martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

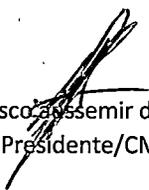
Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à
proposição **projeto lei**
número **1770/CMCJ/2023**
atendida as condições necessárias.

CMCJ,


francisco asssemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	15/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1770/cmcj/2023**


Lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo